



EDITAL – SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 2023.0104.0006

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Para este certame, não será aplicado os dispostos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fundamentado no inciso III, do Art. 49 da supracitada Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h30min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E DRENAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela contratação do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
 - 4.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;
 - 4.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;
 - 4.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
 - 4.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;
 - 4.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 4.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
 - 4.3.8. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;**
 - 4.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



- 4.3.10. A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local e que possuam propostas de até **1% (um por cento)** superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº123/2016, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Lei Municipal nº 871/2009.
- 5.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.6. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, os quais se encontram disponíveis juntamente com o Edital;
- 7.7. A proposta de preços deverá conter:
- 7.7.1 planilha orçamentária, elaborada conforme indicado no **ANEXO I (Termo de Referência)**, deste edital, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso;
- 7.7.2 composições dos preços unitários para todos os serviços da planilha orçamentária, apresentadas nos formatos contidos no **ANEXO I (Termo de Referência)**, deste edital;
- 7.7.3 as respectivas composições unitárias dos percentuais propostos para Encargos sociais/trabalhistas e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- 7.7.4 indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar a ata de registro de preços, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.



- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



- Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.28.1. no país;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
 - 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela administração.
 - 9.2.2. A licitante que apresentar preços com desconto acima de 30% do valor estimado para os serviços desejado, terão que apresentar composição de todos os custos, comprovando a exequibilidade dos preços ofertados, para fins de classificação.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
 - 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. Havendo qualquer indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
 - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**



- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócios(s)
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.8. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 10.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED junto com recibo de entrega.**
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser exigido das licitantes:
- 10.11.1.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, devidamente válidos, no momento da licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal n.º 5.194/66 e art. 1º, inciso II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- 10.11.1.2. Atestado(s), em nome da Empresa Licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da Licitante (empresa) para execução de atividade semelhante em características e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;
- 10.11.1.3. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão (ões) apresentada(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
 - Localização dos serviços
 - Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).
- 10.11.1.4 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA ou CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

10.1.3.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- c) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.1.4 Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável (s) técnico (s) indicado (s) no item 10.1.3 deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

10.1.5 Declaração de que o responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras.

10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

10.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

10.12.2. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** - O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da habilitação no certame, independentemente da solicitação do pregoeiro e deverá:**
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.5. Não será permitida a utilização da presente ARP por Órgão ou entidade da Administração Pública não participantes.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
 - 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 17.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços tem prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5. Não manter a proposta;
 - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.



- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal 7.892/2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Calvo e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Calvo e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Porto Calvo ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, **na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexo único;
 - 24.13.2. ANEXO II- Memorial Descritivo;
 - 24.13.3. ANEXO III – Declarações em geral;
 - 24.13.4. ANEXO IV – Declaração de responsabilidade técnica;
 - 24.13.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.6. ANEXO VI – Minuta de contrato;
 - 24.13.7. ANEXO VII – Planilha orçamentária;
 - 24.13.8. ANEXO VIII- Levantamento topográfico georreferenciado.

Porto Calvo/AL, 25 de janeiro de 2023.

Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Este documento visa estabelecer subsídios para a realização de procedimento licitatório para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de serviço de Restauração, Manutenção e Drenagem das estradas vicinais, para atender às necessidades das comunidades da Zona Rural deste município.

JUSTIFICATIVA

2.1 Devido aos eventos pluviométricos recentes no município, ocasionou vários danos nas estradas vicinais, resultando erosões provocadas pelas enchentes, necessitando da restauração e drenagem urgente das estradas vicinais em diversos povoados e assentamentos, trazendo menos desconforto aos munícipes locais que dependem da mesma para resolverem seus problemas e deslocamentos pessoais no município.

2.2 Considerando a análise acima descrita dos serviços objeto do presente termo são de grande importância, pois se trata de intervenção com uma ação preventiva e corretiva de manutenção reparadora importante.

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço de serviço de engenharia, na modalidade menor preço global, para Execução de Manutenção, Restauração e Drenagem das Estradas Vicinais localizadas: 1-Pov Boa União e Agrovila; 2-Pov Lagoa Redonda; 3-Pov Lomba; 4-Pov Oriente; 5-Pov União Boró; 6-Pov Várzea Grande (Conceição e Vaqueiro); 7-Pov Bom Retiro Fazenda Cachoeira e Bom Retiro-I; Cachoeira e Bom Retiro-II; 8-Assentamento Maciape (Coqueiro Seco e Ferrãozinho); 9-Assentamento Unha de Gato.

4. ESCOPO DO SERVIÇO

4.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços descritos neste Termo de Referência;

4.2 Os serviços serão supervisionados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Calvo;

4.3 Os serviços de inspeção técnica e medição da área dos serviços executados deverão ser realizados por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura municipal, acompanhadas pelo profissional responsável da empresa contratada;

4.4 Os serviços deverão ser iniciados pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo-se considerar para este prazo as condições técnicas exigidas para a execução dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados na Zona Rural do município, conforme localização acima citada no item 3 e levantamento topográfico georreferenciado anexo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



6.1 O prazo de execução dos serviços será contado da assinatura da ordem de serviço, que mencionará seu prazo (não superior à noventa dias) e de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado junto com a ordem de serviço;

6.2 Devendo ser obedecidas às condições e dimensões da área a ser executada, agindo de forma célere, sem prejuízo das condições técnicas e de segurança. Em caso de previsão de chuva o serviço deverá ser paralisado e comunicado a fiscalização municipal, retornando com a melhora do tempo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Porto Calvo ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

7.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Porto Calvo;

7.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações quanto aos preços praticados na licitação;

7.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.6 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Porto Calvo inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;

7.7 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

7.8 Garantir a Prefeitura de Porto Calvo/AL o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;

7.9 Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: cabeamento, equipamentos, cordas, e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo previsto;

7.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Porto Calvo, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

7.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

7.13 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais, ambientais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;



- 7.14 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.15 Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Porto Calvo, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 7.16 Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Porto Calvo/AL todas as informações por este solicitadas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 7.17 Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Porto Calvo/AL por intermédio do fiscal do contrato;
- 7.18 Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Porto Calvo;
- 7.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços;
- 7.20 Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 7.21 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;
- 8.2 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 8.3 Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 8.4 Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, *e-mail*, ofícios e outros meios documentados;
- 8.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 8.6 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 8.7 Exigir a comprovação de que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá consignar:



9.1 Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de execução, dentre outras;

9.2 Os dados bancários da empresa, e-mail, número de telefone para realização dos contatos, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.3 As propostas devem ser efetivadas pelo VALOR GLOBAL TOTAL, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com 02 casas decimais;

9.4 A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta de preços, planilhas de custos e formação de preços, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais;

9.4.1 Para a composição da proposta de preços, a empresa vencedora deverá apresentar o percentual de desconto aplicado no BDI da empresa e percentual de desconto no valor total sem BDI, conforme modelo anexo;

9.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

9.6 Considera-se inexequível a proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela administração.

9.7 A licitante que apresentar preços com desconto acima de 30% do valor estimado para os serviços desejado, terão que apresentar composição de todos os custos, comprovando a exequibilidade dos preços ofertados, para fins de classificação.

9.8 Havendo qualquer indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser exigido das licitantes:

10.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, devidamente válidos, no momento da licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal n.º 5.194/66 e art. 1º, inciso II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA;

10.1.2 Atestado(s), em nome da Empresa Licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da Licitante (empresa) para execução de atividade semelhante em características e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

10.1.2.1 O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão (ões) apresentada(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- c) Localização dos serviços
- d) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

10.1.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s)



das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA ou CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

10.1.3.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- c) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.1.4 Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável (s) técnico (s) indicado (s) no item 10.1.3 deste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

10.1.5 Declaração de que o responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Os contratos celebrados a partir da ARP vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes do Artigo 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.2 Durante toda a vigência da ARP, não será permitida a utilização da presente ARP por Órgão ou entidade da Administração Pública não participantes.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição definitiva de cada etapa dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro com o devido atesto da responsável pela fiscalização dos serviços.

13. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, TIPO DE EMPREITADA E JULGAMENTO:

13.1 O serviço de engenharia é comum quando o mercado oferta plenamente de acordo com certos padrões mínimos de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas ou por usos comumente aceitos por profissionais e empresas da área. Ou seja, a solução de engenharia a ser contratada para satisfazer a necessidade administrativa já pode ser encontrada no mercado;

13.2 Nesse sentido, a recuperação e manutenção a ser contratada é um serviço de engenharia classificado como serviço comum, já que sua característica de desempenho e qualidade pode ser estabelecida de forma objetiva, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada. Várias empresas podem executar o serviço, sendo os preços obtidos facilmente comparáveis entre si, permitindo a decisão do certame pelo menor valor global. Sendo assim, sugerimos a adoção da **modalidade pregão eletrônico** para a licitação.

13.3 Para a execução do serviço do presente projeto será utilizado o regime de empreitada por preço unitário, em virtude de suas características;

13.2 O critério de julgamento da licitação deverá ser o **menor preço global**;

13.3 Serão registrados os valores unitários dos itens da proposta da empresa vencedora;



13.4 A tabela base de referência para a execução dos serviços, a serem realizados com base na planilha orçamentária, deverá ser a do período da licitação.

13.5 No edital da licitação deverá ser concedido prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local e que possuam propostas de até 1% (um por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº123/2016, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Lei Municipal nº 871/2009.

14. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

14.1 O valor estimado dos serviços, desconto ofertado, BDI e valor conforme quadro abaixo:

	Objeto	Valor Estimado SEM/BDI	Valor Estimado COM/BDI
1.1	Manutenção e recuperação de estradas vicinais do município de Porto Calvo	R\$ 4.128.815,06	R\$ 5.336.354,15
	Total	R\$ 4.128.815,06	R\$ 5.336.354,15

Porto Calvo (AL), 04 de janeiro de 2023.

EBSON PAULO GUSMÃO
Engenheiro Civil
CREA – AL nº 0219809950



ANEXO ÚNICO – Termo de Referência

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta de preços nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

A presente proposta de preços é válida **por 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O BDI proposto é _____% (não ultrapassar 29,22%)

O valor GLOBAL de nossa proposta é de R\$ XXXXXXXXXX (extenso), conforme tabela abaixo:

SUGESTÃO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

					BDI	%
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	Preço unitário R\$	Preço unitário c/BDI R\$	Total c/ BDI
Total com BDI					R\$ XXXXXXXXXXXX	



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA RESTAURAÇÃO E DRENAGEM ESTRADAS VICINAIS

- 1- SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2- SERVIÇOS MOVIMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRA
- 3- SERVIÇOS DE DRENAGEM
- 4- SERVIÇOS DIVERSOS
- 5- FOTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Localização dos Serviços: Boa União e Agrovila; Lagoa Redonda; Lom-ba; Oriente; União Boró; Várzea Grande (Conceição e Vaqueiro); Cachoeira e Bom Retiro-I; Cachoeira e Bom Retiro-II; Assentamento Maciape (Co-queiro Seco e Ferrãozinho); Assentamento Unha de Gato

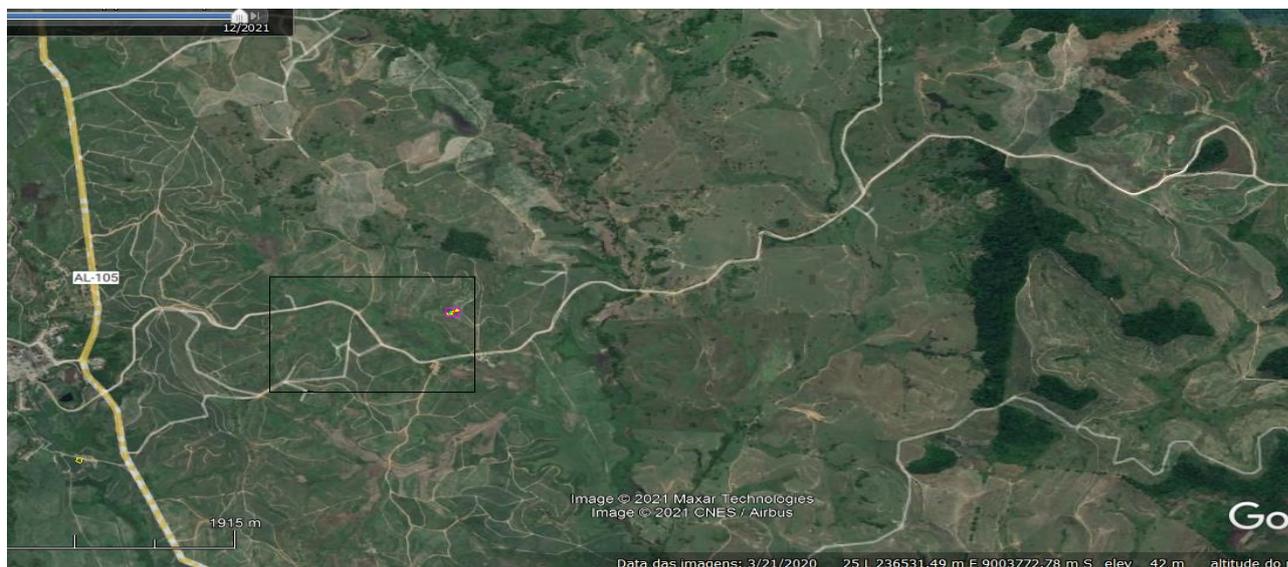


FOTO SAT DA SITUAÇÃO - ZONA RURAL

- APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo viabilizar e melhorar o fluxo viário nas estradas vicinais na região da Zona Rural, bem como a integração e interligação viária através do Projeto de Recuperação, Restauração, Drenagem Superficial e Proteção das Encostas, em diversos Povoados e Assentamentos situados no município.

- OBJETIVO

Com base nos dados hidrológicos obtidos em pesquisas junto aos órgãos competentes e elementos topográficos das áreas em questão, formulou-se a concepção do projeto com o objetivo de viabilizar o escoamento da safra agrícola e, como também para a assistência às comunidades das áreas rurais mais restritas e carentes do município.

O Relatório contempla e apresenta os elementos necessários à implantação do projeto compreendendo peças gráficas, especificações, e planilha de quantitativos de serviços.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1- Placa da obra em chapa de aço galvanizada 14, com barrote de madeira 4x4cm, fixada em lugar visível na entrada de acesso da estrada, com pintura e letreiros no padrão do ministério da integração;



1.2 Serviços topográficos para levantamentos dos do eixo estradal, estaqueamento com nivelamento dos serviços de cortes e reaterros, nivelamento das guias de sarjetas e tubulações para as drenagens e proteções das descidas de águas pluviais.

2.0 MOVIMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRA:

- 2.1- Escavação mecânica de material de primeira categoria, proveniente de corte do subleito com trator de esteira 160 HP;
- 2.2- Transporte com caminhão basculante de 6,00 m³, em rodovia com leito natural, DMT 800 a 1000m, para bota fora do material advindo de corte do subleito;
- 2.3- Regularização do subleito com moto-niveladora para conformação do leito da estrada;
- 2.4- Espalhamento de material de primeira categoria com trator de esteira ou pneus com 153 HP, com aproveitamento do material de boa qualidade nos trechos de cotas baixas;
- 2.5- Pedregulhos ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação do leito estradal;
- 2.6- Carga e descarga de material para regularização do leito da estrada com piçarra advindo de jazida;
- 2.7- Compactação mecânica com controle do G_v ≥ 95% do PN, com moto-niveladora de 140 HP e rolo compressor vibratório tipo pé de carneiro de 80 HP.

3.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM:

Tubulação de Concreto Armado

- 3.1- Escavação manual de valas para implantação da tubulação de águas pluviais;
- 3.2 Tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais, com DN-600 mm, com junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência;
- 3.3- Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com DN-600 mm, instalado em local com baixo nível de interferência;
- 3.4 Re-aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da de 0,80 m³/potência 111 HP), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade até 1,50m, com solo (sem substituição) de primeira categoria em locais com baixo nível de interferência.

Boca de Bueiro de Alvenaria de Pedra

- 3.5- Boca para bueiro simples tubular, DN-600MM, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, re-aterro e materiais, excluindo material de re-aterro de jazida e transporte.

Sarjeta de Concreto

- 3.6 Escavação manual de valas para implantação da sarjeta de concreto;
- 3.7 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, com dimensões de 15 cm de altura e 60cm de largura.

Escada de Dissipação de Energia

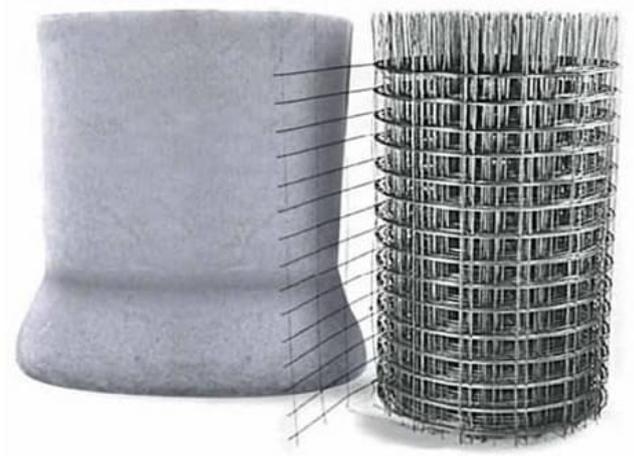
- 3.8 Escavação manual de valas para implantação da escada de dissipação de energia das águas pluviais;
- 3.9 Canaleta de concreto simples, tipo meia-cana de tubo, DN-600 MM, para descidas de águas pluviais;
- 3.10 Concreto Fck15Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita1), preparo mecânico em betoneira 400litros, para enrugamento da descida da escada de dissipação de energia das águas pluviais.

4.0 SERVIÇOS DIVERSOS:

- 4.1 Cerca com mourões de madeira 7,5x7,5cm, espaçamento de 2,00m, com altura útil de 2,00m, cravados 0,50m, com 4 fios de arame farpado nº-14, classe 250, com aproveitamento do material existente de 50%. Todo material da demolição da cerca no trecho para o alargamento da via, deverá ser reutilizado em parte e/ou no todo, conforme vistoria da fiscalização municipal, sendo arbitrado na planilha em 50%.

5.0 FOTOS MATERIAIS:

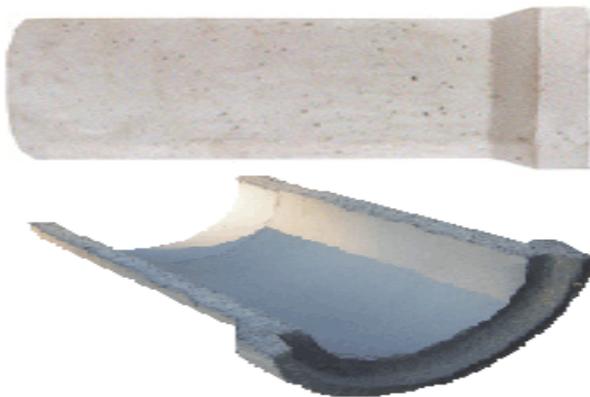
- 5.1 Tubo para drenagem de águas pluviais em concreto armado PB, dimensão conforme indicação na planilha.



TUBO DE CONCRETO ARMADO DUPLA CAMADA

5.2 Canaleta em meio-tubo para drenagem de águas pluviais em concreto armado PB, dimensão conforme indicação na planilha.

CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA



5.3 Material para reforço do subleito das estradas vicinais em piçarra argilo-arenosa



MATERIAL DE PIÇARRA ESPALHADO NO LEITO DA ESTRADA

5.4 Equipamento terraplenagem e espalhamento do material do subleito das estradas vicinais.



EQUIPAMENTO DE ESPALHAMENTO DE MATERIAL

5.5 Equipamento de transporte e compactação do material.





EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO E CARGA E DESCARGA

5.6 Serviço de execução de Drenagem da rede de água pluvial.



EXECUÇÃO DE REDE EM TUBOS CONCRETO PRÉ-MOLDADO

5.7 Serviço de execução de Boca de Bueiro para drenagem de água pluvial



EXECUÇÃO DE ALA DE BUEIRO

5.8 Serviço de proteção de erosão Encosta com gramínea para drenagem de água pluvial.



EXECUÇÃO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DE ENCOSTA

A realização do serviço de terraplenagem e compactação deverá ser concretizada através de equipamento adequado, utilizando caçamba para transporte de carga e descarga de material; utilizando tubo de concreto DN 600/800 mm; escoramento formas ate $h = 3,30\text{m}$, com madeira de 2a qualidade; concreto ciclópico $F_{ck}=15\text{mpa}$ 30% pedras de mão; mon-tagem e desmontagem de fôrma. Serviço de execução para proteção de encosta com ma-terial apropriado e obedecendo a noRma da ABNT, bem como todos os serviços da res-tauração das estradas vicinais.

Porto Calvo (AL), 04 de janeiro de 2022.

EBSON PAULO GUSMÃO
Engenheiro Civil
CREA – AL nº 0219809950



ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, profissional responsável técnico, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante.
- b) que o responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos ____ dias de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) de CPF nº xxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxx, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Educação** representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX SSP/AL**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, localizada na Rua/AV. **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, Cidade **XXXXXXXX**, Estado de **XXXX**, neste ato representado por pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de **Nº...../2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Sra. Prefeita, para atender as requisições do Município de Porto Calvo, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E DRENAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL**, cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foi previamente definido através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos serviços registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
BDI		%				
Item	Quant.	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário C/ BDI (R\$)	Valor Total C/BDI (R\$)
01				(duas casas decimais)		(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.



Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**.

Art. 4º - Não será permitida a utilização da presente ARP por Órgão ou entidade da Administração Pública não participantes.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome da empresa, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- c)** encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- d)** observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- g)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:



- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da convocação;
- b) executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado junto com a ordem de serviço, no constará o prazo de execução (não superior à noventa dias);
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s), provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a medição definitiva de cada etapa dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro com o devido atesto da responsável pela fiscalização dos serviços, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária a fim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 14. A execução e os critérios de aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerão às seguintes condições:

- a) A execução dos serviços deverá obedecer às especificações técnicas definidos na proposta e no termo de referência;
- b) Os custos de execução, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- c) A execução dos serviços deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



- d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - e.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Art. 15. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor denominado fiscal ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) O objeto disposto nesta **ARP** será recebido:
 - b.1) por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - b.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - b.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - d.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 16. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);



- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Porto Calvo/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 18. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 19. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Porto Calvo/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Porto Calvo, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
Contratante



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Representante legal: [nome completo]
Representante Legal
EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX, PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE xxxxxx**, inscrito no CNPJ xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **xxxxxx**, inscrito(a) no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX e RG nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...**procuração/contrato social/estatuto social...**);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E DRENAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto** xxxxxxxx, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **O SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E DRENAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da presente avença é a **execução indireta por empreitada por preço unitário**, sendo originário da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o nº **xx/2023**, do tipo **menor preço global**.

2.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

3.2. Os valores unitários dos itens contratados são os constantes da tabela abaixo:



Item	Descrição do Item	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário C/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXXXXXX - órgão interessado) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;
- 6.1.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 6.1.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 6.1.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, *e-mail*, ofícios e outros meios documentados;
- 6.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 6.1.6. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 6.1.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Porto Calvo ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da



execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

- 7.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Porto Calvo.
- 7.1.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações quanto aos preços praticados na licitação;
- 7.1.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.1.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Porto Calvo inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;
- 7.1.7. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 7.1.8. Garantir a Prefeitura de Porto Calvo/AL o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: cabeamento, equipamentos, cordas, e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo previsto;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Porto Calvo, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 7.1.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 7.1.13. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais, ambientais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 7.1.14. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.15. Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Porto Calvo, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 7.1.16. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Porto Calvo/AL todas as informações por este solicitadas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
 - 7.1.17. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Porto Calvo/AL por intermédio do fiscal do contrato;
 - 7.1.18. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Porto Calvo;
 - 7.1.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços;
 - 7.1.20. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
 - 7.1.21. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 7.1.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço proceder ao acompanhamento técnico do objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços em que não se verifique perfeito, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após cada finalização do serviço, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após a medição definitiva de cada etapa dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro com o devido atesto da responsável pela fiscalização dos serviços
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo do serviço de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.21, deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
 - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;



- 11.4.4. Por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de finalização do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na finalização dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. No Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Calvo, _____ de _____ de 2023.

xxxxxxxxxxx
Prefeita
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE [...] Interviente

Representante legal: [nome completo]
Representante Legal
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]
EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

RECURSOS PRÓPRIOS

OBRA: ESTRADAS VICINAIS EM DIVEROS ASSENTAMENTOS E POVOADOS

1-Pov Boa União; 2-Pov Lagoa Redonda; 3-Pov Lomba; 4- Pov Oriente; 5-Pov União; 6-Pov Várzea Grande; 7-Pov Bom Retiro; 8-Pov Assent Maciape; 9-Assent Unha de Gato

		VALOR DA OBRA					5.336.354,15	
DESONERADA							BDI 29,22%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI OUT/22	UND	QTDE	UNIT.	C/BDI	VALOR TOTAL	
1.0	SERVIÇOS DE MOVIMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRA							
1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS:(PR 09/11 e 10/11)	101117	m³	79.255,07	2,93	3,79	300.071,27	
1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (PR-09/11- PR-10/11)	97916	m³	99.068,86	2,09	2,70	267.555,07	
1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARG (PR-09/11- PR-10/11)	100576	m²	396.275,34	2,08	2,69	1.065.099,35	
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 (PR-09/11- PR-10/11)	100574	m³	79.255,07	1,27	1,64	130.065,02	
1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO M3 AS 5,21 BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA) (PR-09/11- PR-10/11)	100974	m³	51.948,01	7,51	9,70	504.125,41	
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NAT TXKM AS 1,52 URAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (PR-09/11- PR-10/11)	97916	m³	51.948,01	2,09	2,70	140.295,89	
1.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOL O, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (PR-09/11- PR-10/11)	101768	m³	51.948,01	38,87	50,23	2.609.234,98	
1.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO M3 AS 5,39 BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020(PR-09/11- PR-10/11)	100973	m³	15.485,94	7,48	9,67	149.681,77	
Total do Item							5.166.128,75	



2.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO

2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M, (ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVAD EIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORI A, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (PR-09/11-PR-10/11)	102329	m³	294,00	7,12	9,20	2.704,94
2.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, Ø 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência -(PR-09/11- PR-10/11)	92212	m	98,00	227,69	294,22	28.833,66
2.3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - (PR-09/11- PR-10/11)	92811	m	98,00	62,89	81,27	7.964,11
2.4	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 HP), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência - (PR-09/11- PR-10/11)	93360	m³	184,64	19,32	24,97	4.609,59
	BOCA DE BUEIRO DE ALVENARIA DE PEDRA					-	-
2.5	Boca de bueiro Simples Tubular DN-600MM, em concreto ciclópico incluindo formas - (PR-09/11- PR-10/11)	102738	unid.	36,00	2.344,56	3.029,64	109.067,06
	SARJETA DE CONCRETO					-	-
2.6	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m, (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³ / potência: 88 HP), largura menor que 0,8m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência - sarjeta de concreto - (PR-09/11- PR-10/11) 2 unidades	90105	m³	57,77	7,45	9,63	556,15
2.7	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto 15x60cm - (PR-09/11- PR-10/11)- 2 unidades	94285	m	154,00	77,34	99,94	15.390,57
2.8	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto 15x60cm - (PR-09/11- PR-10/11)- 2 unidades	94285	m	11,00	77,34	99,94	1.099,33
						Total do Item	170.225,40

TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO

5.336.354,15

I Sinapi = insumos

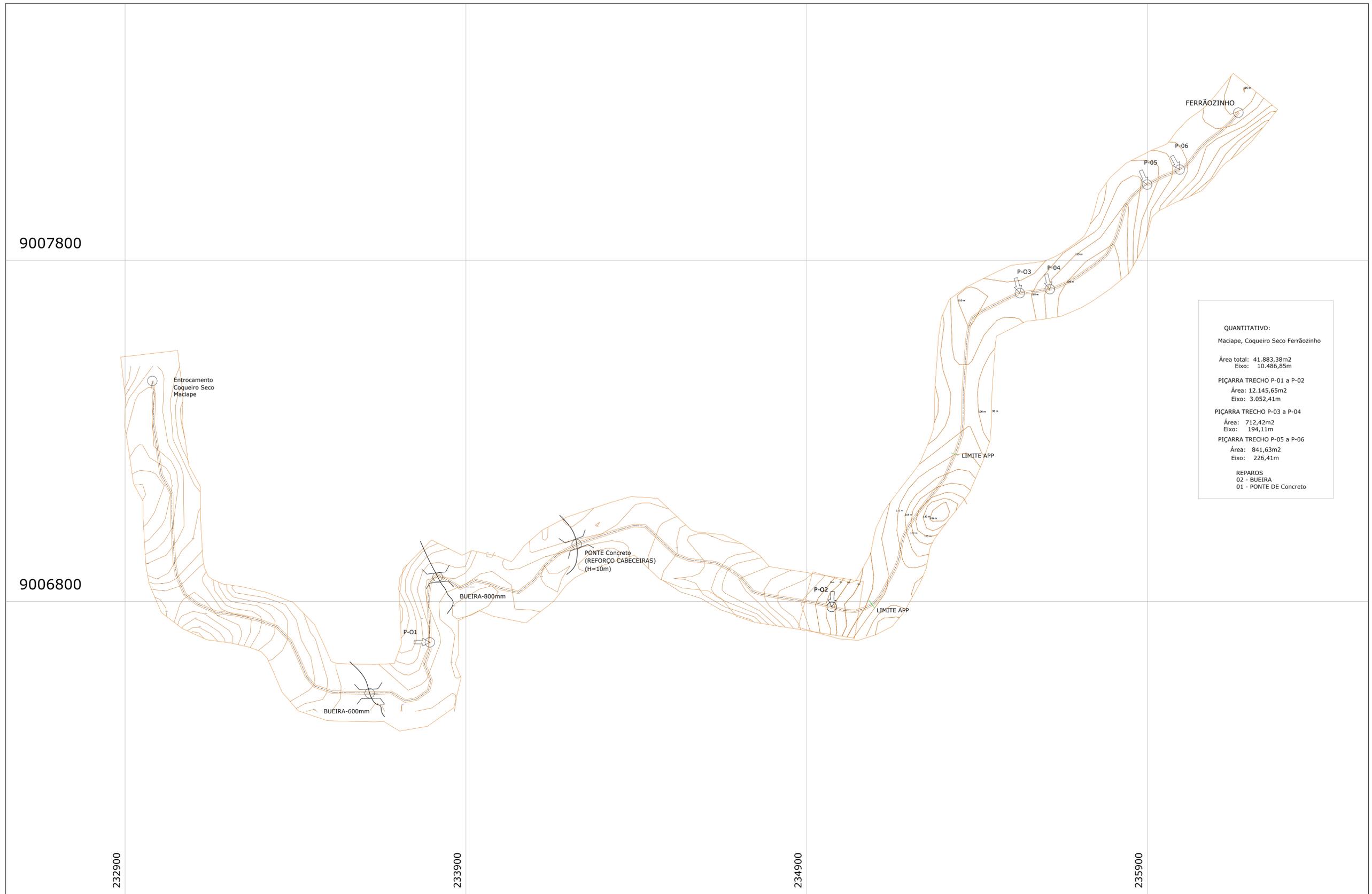


Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



ANEXO VIII

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO



QUANTITATIVO:
Maciape, Coqueiro Seco Ferrãozinho

Área total: 41.883,38m²
Eixo: 10.486,85m

PIÇARRA TRECHO P-01 a P-02
Área: 12.145,65m²
Eixo: 3.052,41m

PIÇARRA TRECHO P-03 a P-04
Área: 712,42m²
Eixo: 194,11m

PIÇARRA TRECHO P-05 a P-06
Área: 841,63m²
Eixo: 226,41m

REPAROS
02 - BUEIRA
01 - PONTE DE Concreto

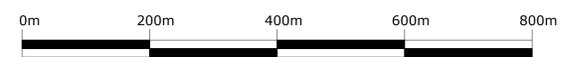
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

MACIAPE-COQUEIRO SECO-FERRÃOZINHO

TRECHO-C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

ESCALA GRÁFICA:



DATA:

Outubro/22

PRANCHA:

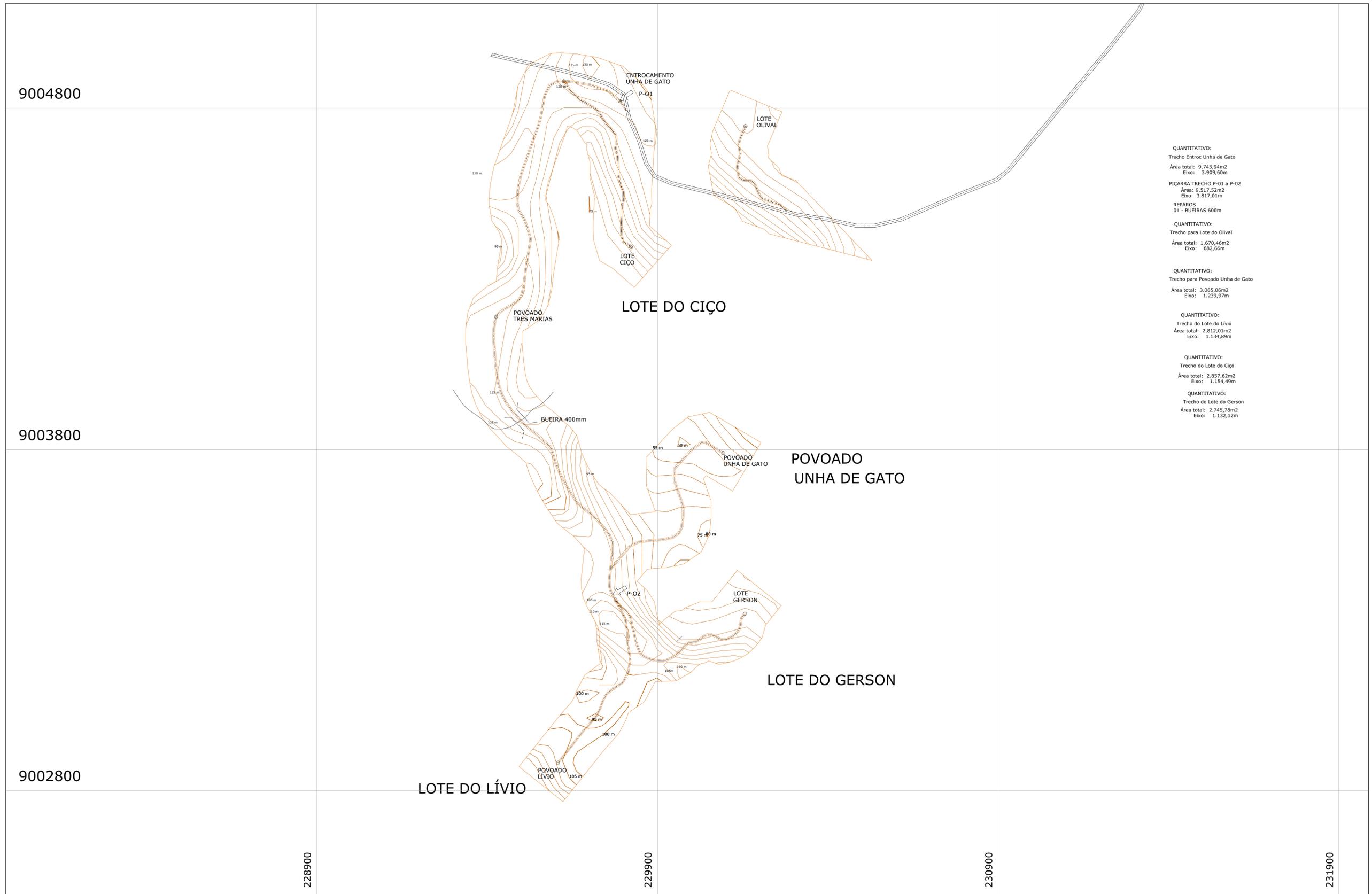
01/01

GESTOR:

Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima

RESP TÉCNICO:





QUANTITATIVO:
 Trecho Entroc Unha de Gato
 Área total: 9.743,94m²
 Eixo: 3.909,60m

PIÇARRA TRECHO P-01 a P-02
 Área: 9.517,52m²
 Eixo: 3.817,01m

REPAROS
 01 - BUEIRAS 600m

QUANTITATIVO:
 Trecho para Lote do Olival
 Área total: 1.670,46m²
 Eixo: 682,66m

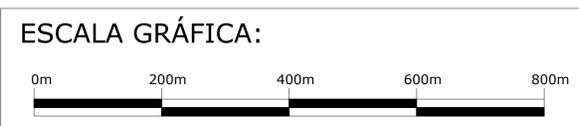
QUANTITATIVO:
 Trecho para Povoado Unha de Gato
 Área total: 3.065,06m²
 Eixo: 1.239,97m

QUANTITATIVO:
 Trecho do Lote do Lívio
 Área total: 2.812,01m²
 Eixo: 1.134,89m

QUANTITATIVO:
 Trecho do Lote do Ciço
 Área total: 2.857,62m²
 Eixo: 1.154,49m

QUANTITATIVO:
 Trecho do Lote do Gerson
 Área total: 2.745,78m²
 Eixo: 1.132,12m

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS



DATA: **Outubro/22**

PRANCHA: **01/01**

Assent. UNHA DE GATO LOTES: CIÇO-LÍVIO-GERSON

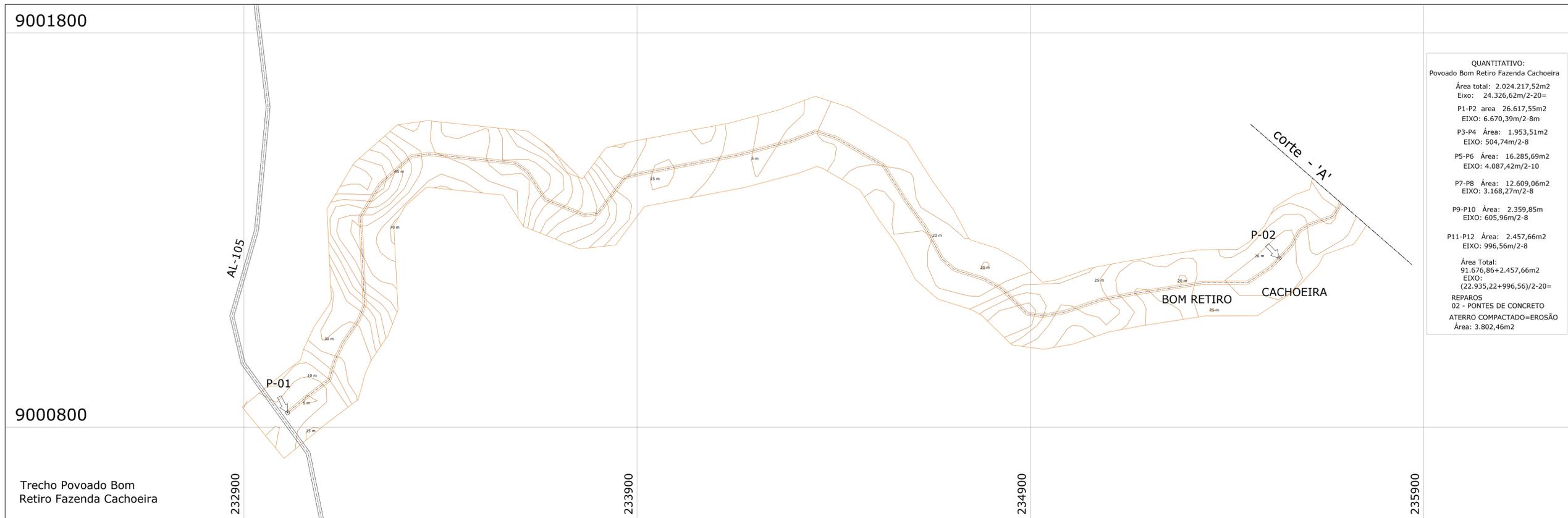
TRECHO-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GESTOR: Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima

RESP TÉCNICO: _____





QUANTITATIVO:
 Povoado Bom Retiro Fazenda Cachoeira

Área total: 2.024,217,52m²
 EIXO: 24.326,62m/2-20=

P1-P2 área 26.617,55m²
 EIXO: 6.670,39m/2-8m

P3-P4 Área: 1.953,51m²
 EIXO: 504,74m/2-8

P5-P6 Área: 16.285,69m²
 EIXO: 4.087,42m/2-10

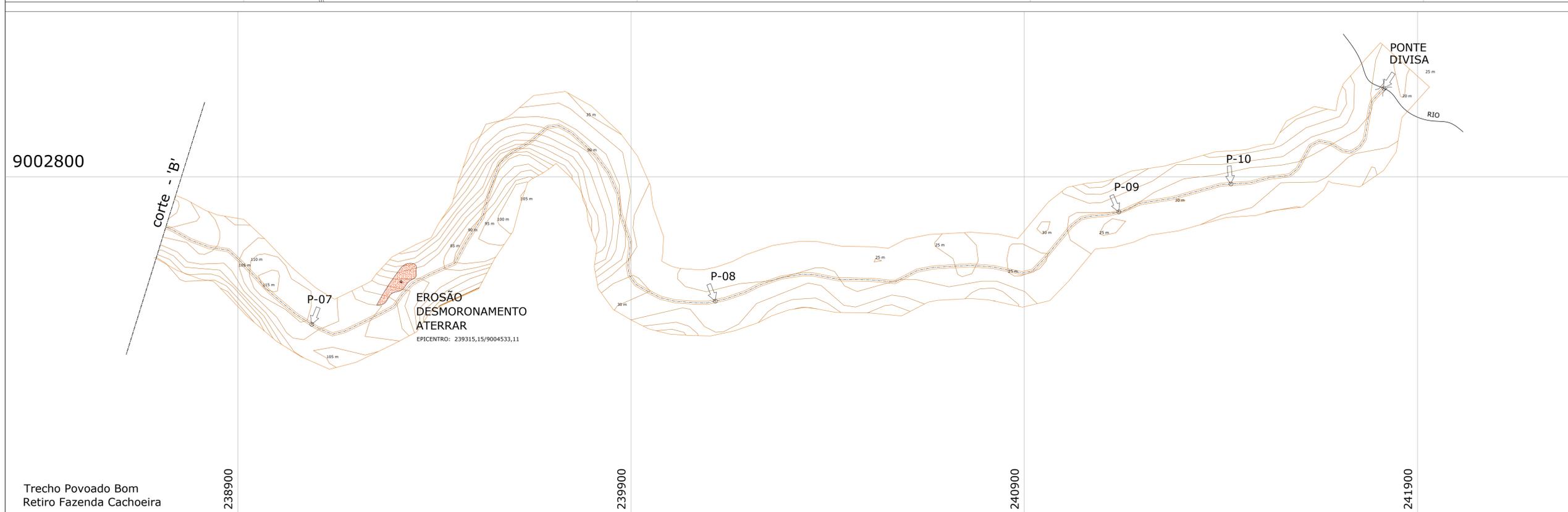
P7-P8 Área: 12.609,06m²
 EIXO: 3.168,27m/2-8

P9-P10 Área: 2.359,85m²
 EIXO: 605,96m/2-8

P11-P12 Área: 2.457,66m²
 EIXO: 996,56m/2-8

Área Total:
 91.676,86+2.457,66m²
 EIXO:
 (22.935,22+996,56)/2-20=

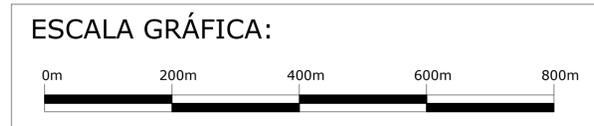
REPAROS
 02 - PONTES DE CONCRETO
 ATERRRO COMPACTADO=EROSÃO
 Área: 3.802,46m²



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

**FAZENDA CACHOEIRA e BOM RETIRO-I
 TRECHO - G1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



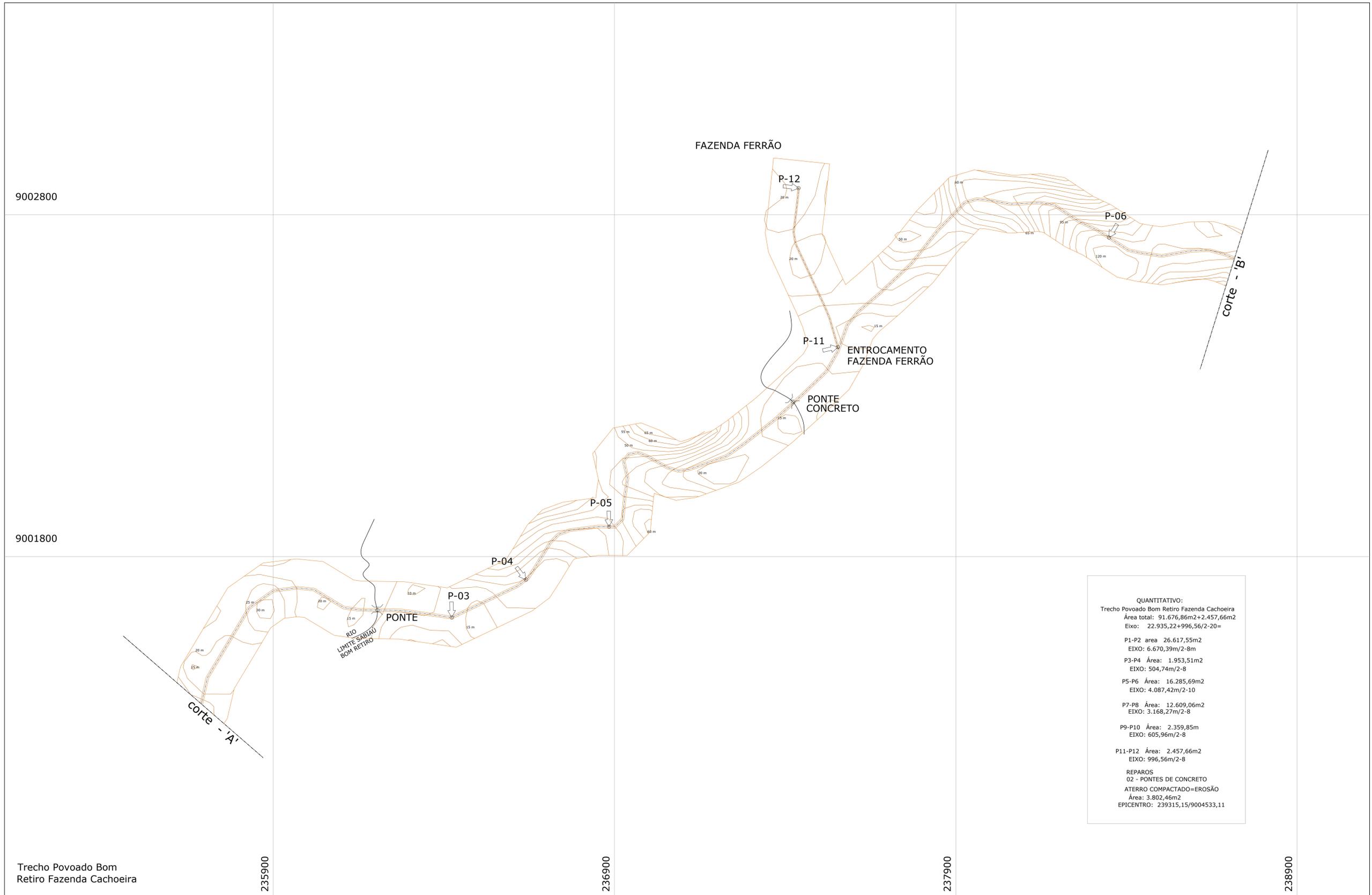
DATA:
Outubro/22

PRANCHA:
01/01

GESTOR:
 Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima

RESP TÉCNICO:



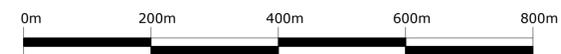


LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

FAZENDA CACHOEIRA e BOM RETIRO-II
TRECHO - G2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

ESCALA GRÁFICA:



DATA:

Outubro/22

PRANCHA:

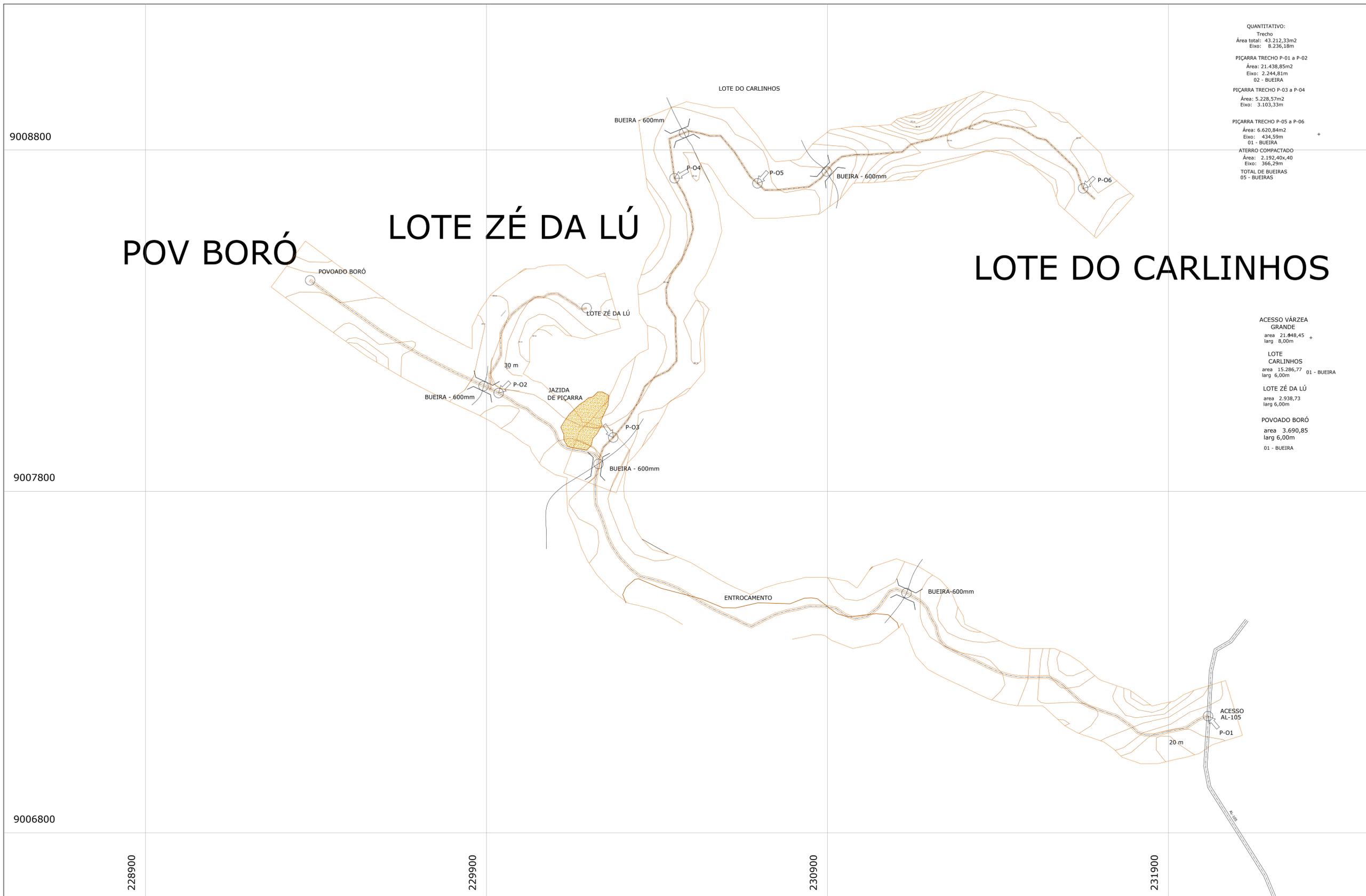
01/01

GESTOR:

Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima

RESP TÉCNICO:





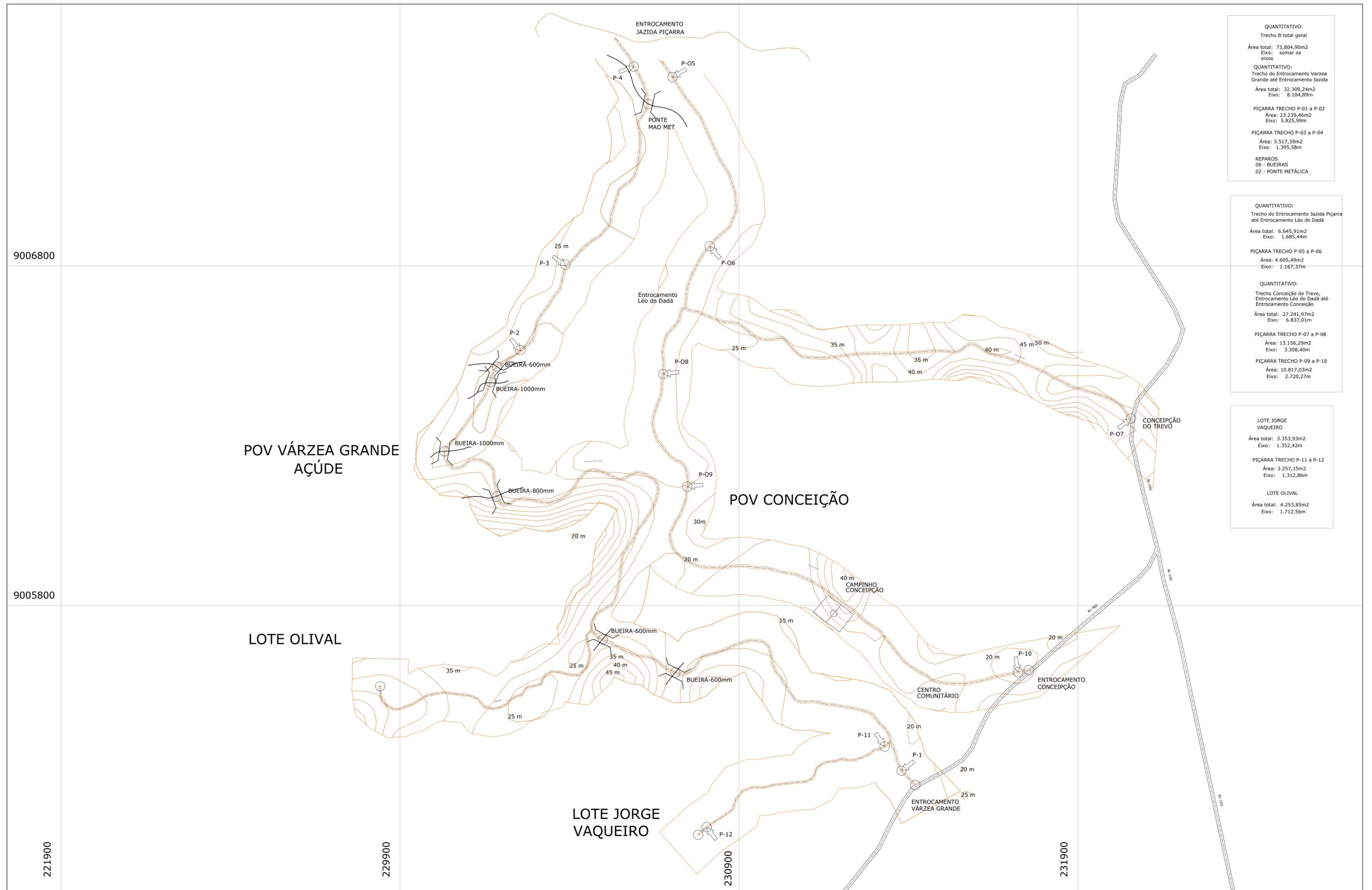
QUANTITATIVO:
 Trecho
 Área total: 43.212,33m²
 Eixo: 8.236,18m
 PIÇARRA TRECHO P-01 a P-02
 Área: 21.438,85m²
 Eixo: 2.244,81m
 02 - BUEIRA
 PIÇARRA TRECHO P-03 a P-04
 Área: 5.228,57m²
 Eixo: 3.103,33m
 PIÇARRA TRECHO P-05 a P-06
 Área: 6.620,84m²
 Eixo: 434,59m
 01 - BUEIRA
 ATERRO COMPACTADO
 Área: 2.192,40x,40
 Eixo: 366,29m
 TOTAL DE BUEIRAS
 05 - BUEIRAS

ACESSO VÁRZEA GRANDE
 área 21.648,45
 larg 8,00m
 LOTE CARLINHOS
 área 15.286,77
 larg 6,00m 01 - BUEIRA
 LOTE ZÉ DA LÚ
 área 2.938,73
 larg 6,00m
 POVOADO BORÓ
 área 3.690,85
 larg 6,00m
 01 - BUEIRA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS
TRECHO-A UNIÃO-POVOADO DO BORÓ
LOTES: ZÉ DA LÚ-CARLINHOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

ESCALA GRÁFICA: 	DATA: Outubro/22	PRANCHA: 01/01
GESTOR: Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima		
RESP TÉCNICO:		





QUANTITATIVO:
 Trecho B total geral
 Área total: 73.804,90m²
 Eixo: somar os eixos

QUANTITATIVO:
 Trecho do Entrocamento Varzea Grande até Entrocamento Jazida
 Área total: 32.309,24m²
 Eixo: 8.104,89m

PIÇARRA TRECHO P-01 a P-02
 Área: 23.239,46m²
 Eixo: 5.825,99m

PIÇARRA TRECHO P-03 a P-04
 Área: 5.517,39m²
 Eixo: 1.395,58m

REPAROS
 06 - BUEIRAS
 02 - PONTE METÁLICA

QUANTITATIVO:
 Trecho do Entrocamento Jazida Piçarra até Entrocamento Léo do Dadá
 Área total: 6.645,91m²
 Eixo: 1.685,44m

PIÇARRA TRECHO P-05 a P-06
 Área: 4.605,49m²
 Eixo: 1.167,37m

QUANTITATIVO:
 Trecho Conceição do Trevo, Entrocamento Léo do Dadá até Entrocamento Conceição
 Área total: 27.241,97m²
 Eixo: 6.837,01m

PIÇARRA TRECHO P-07 a P-08
 Área: 13.156,29m²
 Eixo: 3.308,40m

PIÇARRA TRECHO P-09 a P-10
 Área: 10.817,03m²
 Eixo: 2.720,27m

LOTE JORGE VAQUEIRO
 Área total: 3.353,93m²
 Eixo: 1.352,42m

PIÇARRA TRECHO P-11 a P-12
 Área: 3.257,15m²
 Eixo: 1.312,86m

LOTE OLIVAL
 Área total: 4.253,85m²
 Eixo: 1.712,56m

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

TRECHO-B VÁRZEA GRANDE-POVOADO CONCEIÇÃO

LOTES: JORGE VAQUEIRO-OLIVAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

ESCALA GRÁFICA:

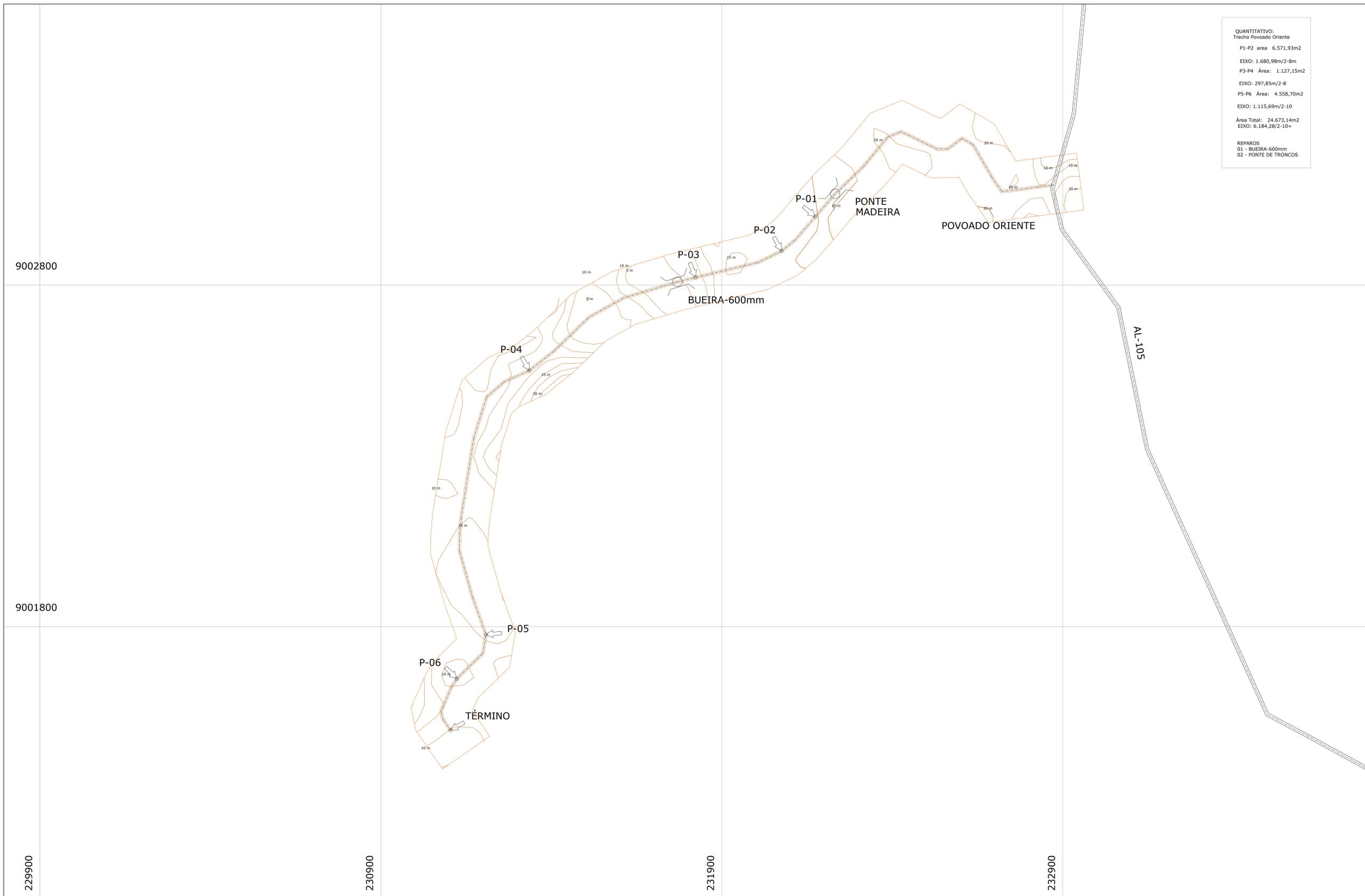
DATA: **Outubro/22**

PRANCHA: **01/01**

GESTOR: **Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima**

RESP TÉCNICO:



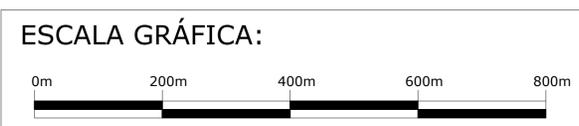


QUANTITATIVO:
 Trecho Povoado Oriente
 P1-P2 área 6.571,93m²
 EIXO: 1.680,98m/2-8m
 P3-P4 Área: 1.127,15m²
 EIXO: 297,85m/2-8
 P5-P6 Área: 4.558,70m²
 EIXO: 1.115,69m/2-10
 Área Total: 24.673,14m²
 EIXO: 6.184,28/2-10=

REPAROS
 01 - BUEIRA-600mm
 02 - PONTE DE TRONCOS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

TRECHO-F POVOADO ORIENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



DATA: **Outubro/22**
 PRANCHA: **01/01**

GESTOR: Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima

RESP TÉCNICO:



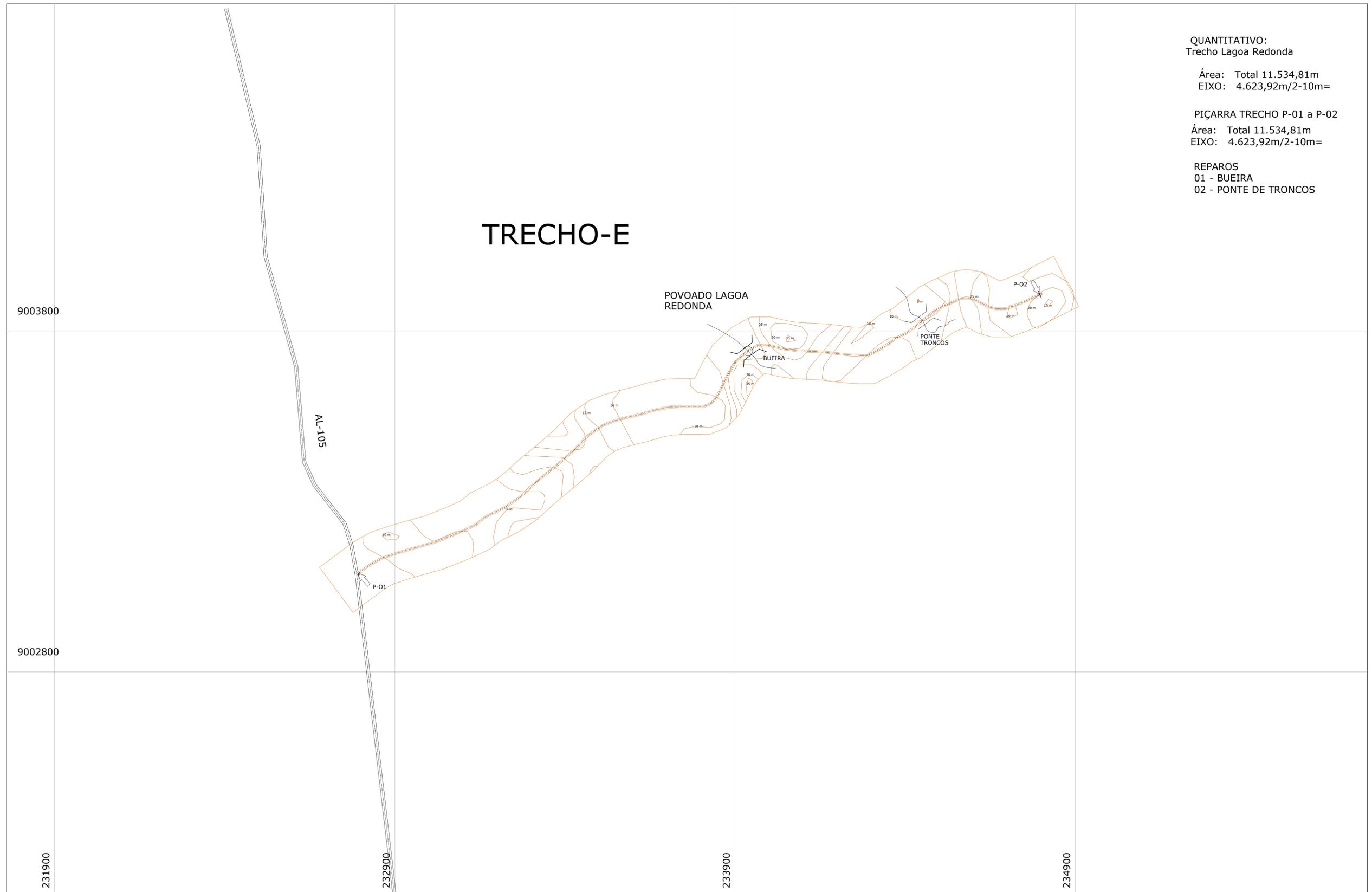
QUANTITATIVO:
Trecho Lagoa Redonda

Área: Total 11.534,81m
EIXO: 4.623,92m/2-10m=

PIÇARRA TRECHO P-01 a P-02
Área: Total 11.534,81m
EIXO: 4.623,92m/2-10m=

REPAROS
01 - BUEIRA
02 - PONTE DE TRONCOS

TRECHO-E



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS
DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

TRECHO-E POVOADO LAGOA REDONDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

ESCALA GRÁFICA:



DATA:

Outubro/22

PRANCHA:

01/01

GESTOR:

Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima

RESP TÉCNICO:



8999800

8998800

8997800

239900

240900

241900

242900

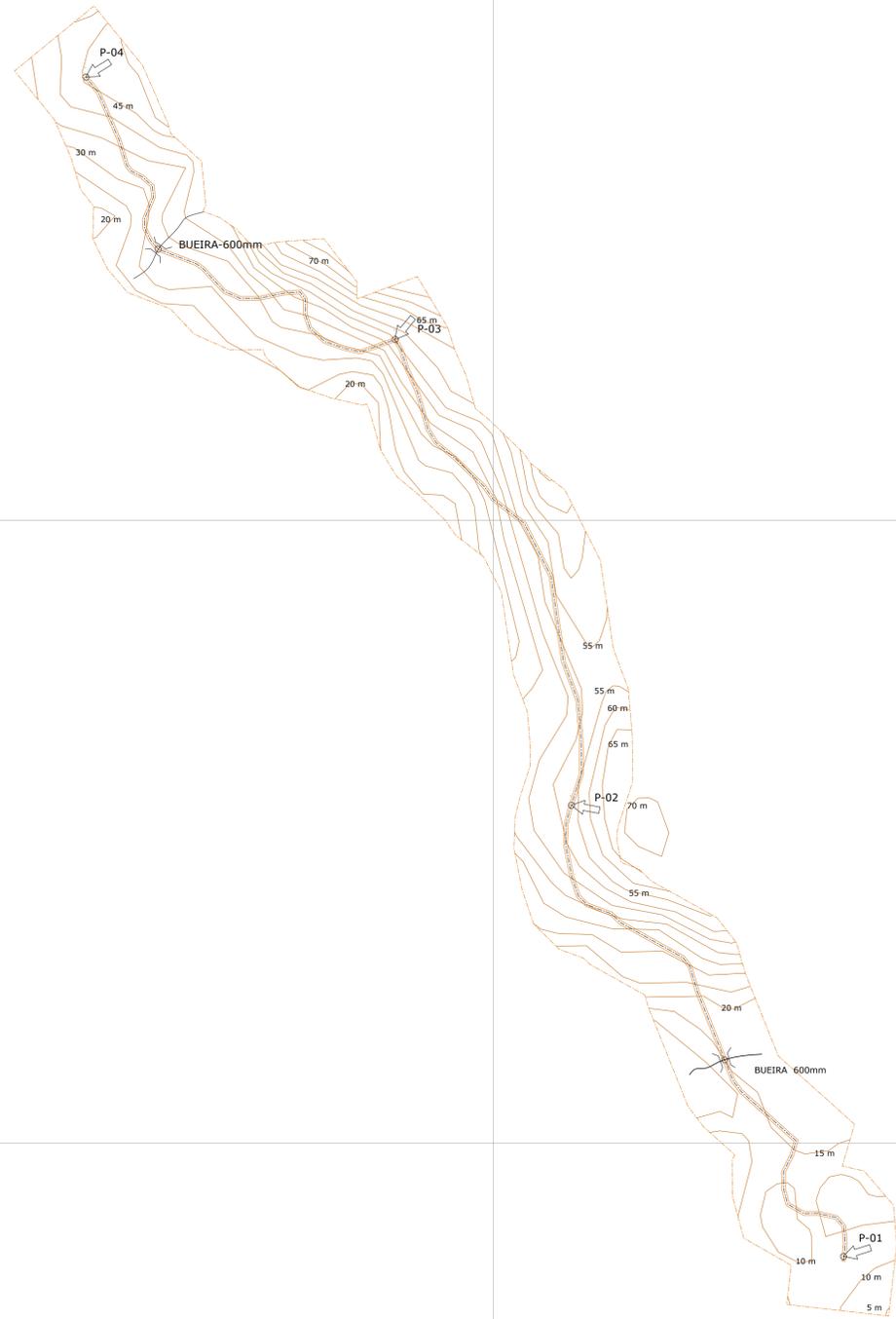
POVOADO LOMBA

P1-P2 area
3.952,82m²
EIXO: 1.592,62m/2-10m

P3-P4 Área:
4.829,45m²
EIXO: 1.941,78m/2-10

Área Total:
12.998,51m²
EIXO: 5.209,40/2-10=

REPAROS
01 - BUEIRA
02 - PONTE DE TRONCOS



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

TRECHO-I POVOADO LOMBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

ESCALA GRÁFICA:



DATA:

Outubro/22

PRANCHA:

01/01

GESTOR:

Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima

RESP TÉCNICO:



8997800

8998800

8997800

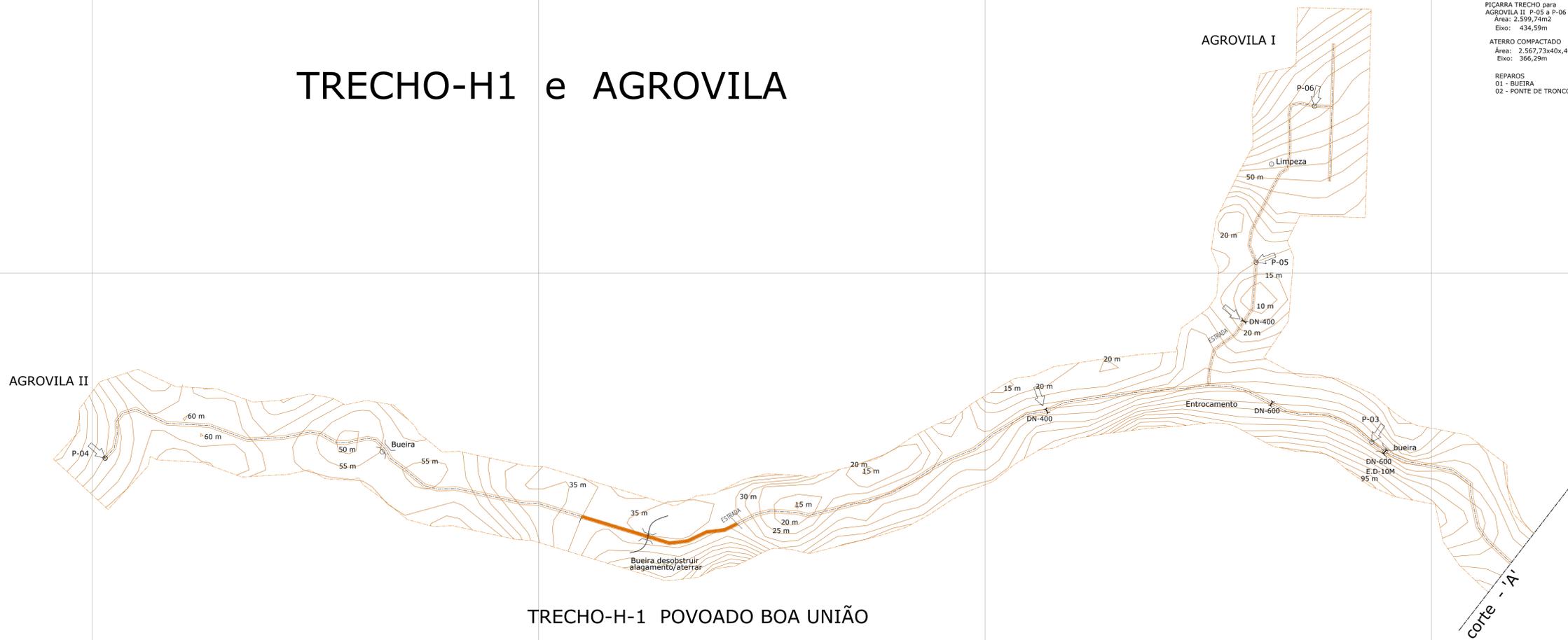
225900

226900

227900

228900

TRECHO-H1 e AGROVILA



BOA UNIÃO

QUANTITATIVO:
 Trecho
 Área total: 43.212,33m²
 Eixo: 8.236,18m

PIÇARRA TRECHO P-01 a P-02
 Área: 11.223,94m²
 Eixo: 2.244,81m

PIÇARRA TRECHO P-03 a P-04
 Área: 15.516,64m²
 Eixo: 3.103,33m

PIÇARRA TRECHO para AGROVILA II P-05 a P-06
 Área: 2.599,74m²
 Eixo: 434,59m

ATERRO COMPACTADO
 Área: 2.567,73x40x,40
 Eixo: 366,29m

REPAROS
 01 - BUEIRA
 02 - PONTE DE TRONCOS

INICIO 22061,80 899878,11
 FIM 22762,53 899878,11
 2567,73

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS

TRECHO-H-1 e AGROVILA - POVOADO BOA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

ESCALA GRÁFICA:



DATA:

Outubro/22

PRANCHA:

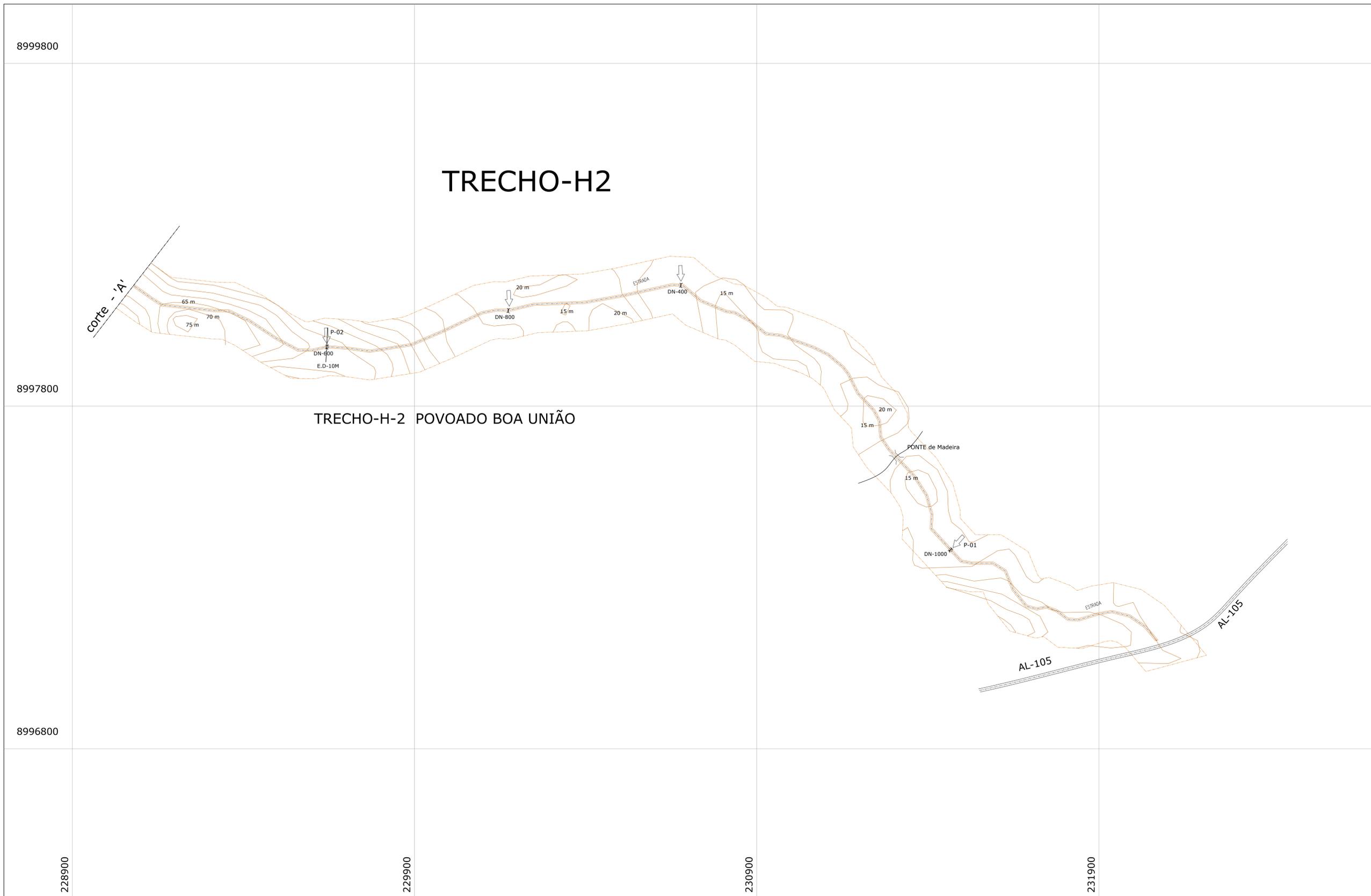
01/02

GESTOR:

Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima

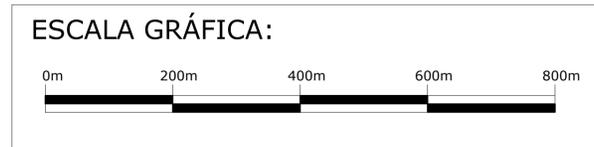
RESP TÉCNICO:





LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS
TRECHO-H-2 - POVOADO BOA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

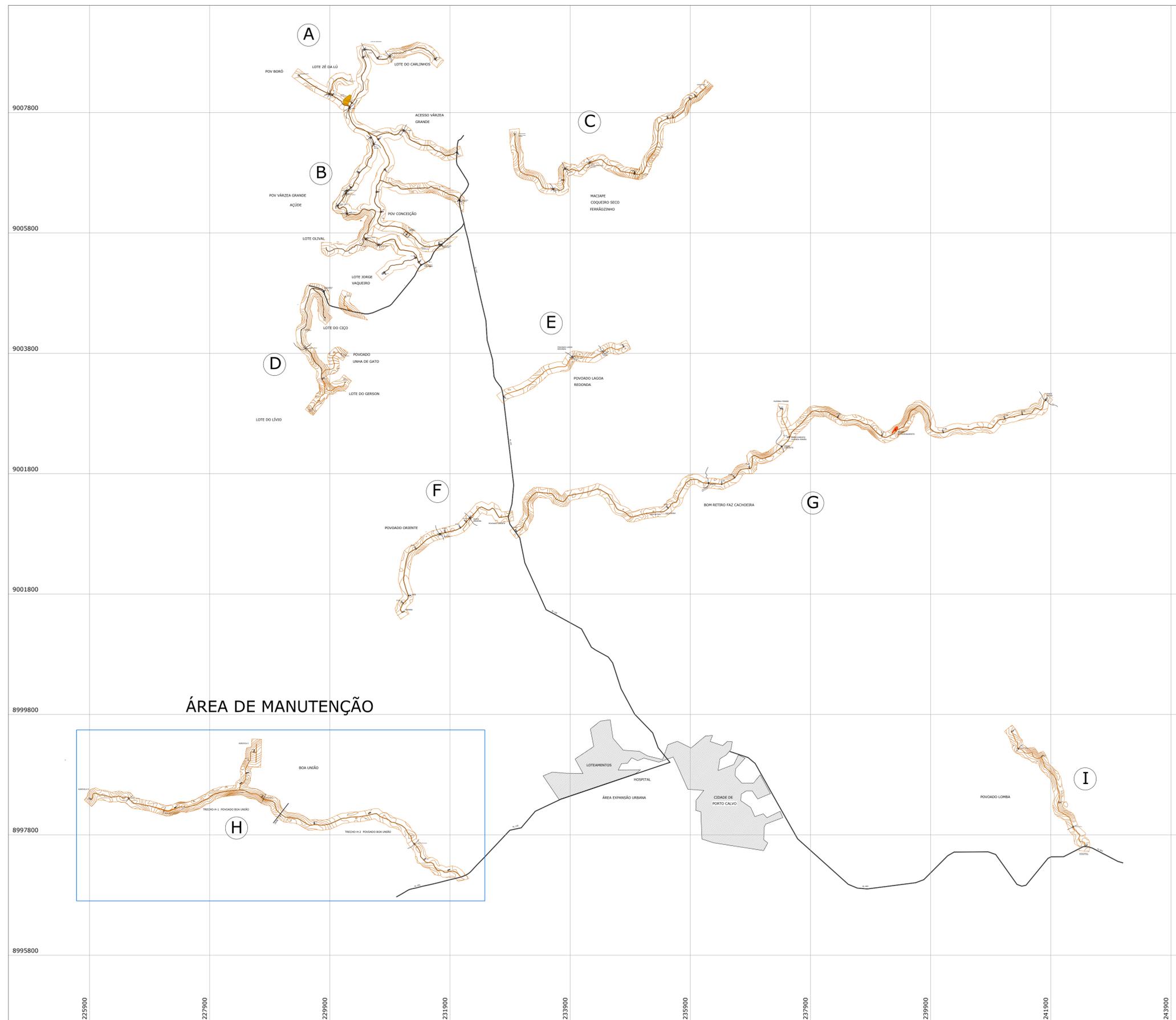


DATA: **Outubro/22**
 PRANCHA: **02/02**

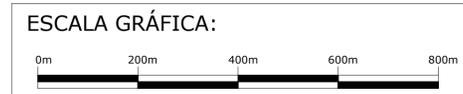
GESTOR: **Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima**

RESP TÉCNICO:





LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS ESTRADAS VICINAIS
 DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ESTADO DE ALAGOAS
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO GERAL
ESTRADA VICINAL - ZONA RURAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



DATA: **Outubro/22**
 PRANCHA: **01/01**

GESTOR: **Prefeita: Eronita Sposito Leão e Lima**
 RESP TÉCNICO:

